



## ESTADO DO ACRE

MENSAGEM Nº 1836, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado **NICOLAU JÚNIOR**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Acre

Senhor Presidente,

Submeto a essa Augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o presente Projeto de Lei que **“Revoga, integralmente, a Lei nº 1.492, de 19 de fevereiro de 2003, que cria o Conselho Estadual Indígena – CEI e o Fundo de Prevenção e Desenvolvimento dos Povos Indígenas.”**

A medida ora proposta é necessária tendo em vista a necessidade de de discussão paritária das políticas públicas de interesse dos povos indígenas no âmbito estadual, a fim de amoldar em um único documento normativo todas as nuances referentes à matéria, de modo que, inclusive, seja realizada atualização na legislação, a fim de que a instituição do Conselho Estadual Indígena atenda as necessidades existentes estando de acordo com a estrutura organizacional da Administração Pública.

Desta forma, é proposta a revogação da Lei nº 1.492/2003, ocasião em que este Poder Executivo ressalta que, após as tratativas a serem empenhadas junto aos representantes dos povos indígenas do Acre e de instituições governamentais e não-governamentais, encaminhará novo projeto para regulação da matéria.

Com essas breves considerações, submeto o presente Projeto de Lei ao exame dessa Augusta Casa de Leis, baseado em motivos determinantes de minha iniciativa, que se revestem de inegável interesse público, solicitando que a sua tramitação se faça em regime de urgência.

Atenciosamente,

**Gladson de Lima Cameli**  
Governador do Estado do Acre



Documento assinado eletronicamente por **GLADSON DE LIMA CAMELI, Governador**, em 19/08/2021, às 09:08, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2120788** e o código CRC **7AADC7D1**.

124

**PROJETO DE LEI Nº DE DE AGOSTO DE 2021**

Revoga, integralmente, a Lei nº 1.492, de 19 de fevereiro de 2003, que cria o Conselho Estadual Indígena – CEI e o Fundo de Prevenção e Desenvolvimento dos Povos Indígenas.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

**Art. 1º** Revoga, integralmente, a Lei nº 1.492, de 19 de fevereiro de 2003, que cria o Conselho Estadual Indígena – CEI e o Fundo de Prevenção e Desenvolvimento dos Povos Indígenas.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – AC, de agosto de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

**Gladson de Lima Cameli**  
Governador do Estado do Acre